



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 1 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENTANIA - PR

CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA QPM 2024

EDITAL Nº 002/2024 - ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação, e a Comissão Organizadora do Processo de Remoção, instituída pela Portaria nº 142/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o **Concurso de Remoção QPM 2024** para os Professores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ventania, conforme disposto no capítulo VII do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 898, de 11 de outubro de 2022.

1.0 DO PROCESSO DE REMOÇÃO

1.1 Poderão participar do Concurso de Remoção, exclusivamente, os professores que estiverem em efetivo exercício, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Lei 898/2022, e que tenha interesse em mudar sua lotação para outra unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Ventania.

1.2 A decisão para concessão de remoção atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da Educação municipal, observados os princípios da necessidade e interesse da Administração Pública e à equidade.

1.3 A solicitação de remoção poderá ser realizada para qualquer unidade escolar da Rede Municipal de Ventania, porém será efetivada apenas se houver disponibilidade de vagas. Assim, o candidato deve estar ciente de que a simples participação no concurso de remoção não garante a concretização da mudança.

1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar, o turno desejado (manhã ou tarde) e especificar se pretende solicitar a remoção de 1 (um) ou 2 (dois) padrões.

1.5 Este Concurso de Remoção está organizado em duas categorias:

- a) Remoção por permuta;
- b) Remoção condicionada à existência de vagas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 2 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

2.0 DA REMOÇÃO POR PERMUTA

2.1 Entende-se permuta, a troca de professores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre unidades escolares, mantido o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor.

Parágrafo único: É expressamente vedada a permuta entre professores que ocupem cargos diversos na Administração Pública.

2.2 Somente ocorrerá a permuta com a expressa concordância dos professores de duas unidades escolares que desejam trocar de local de lotação, que será apreciada mediante requerimento na ficha de inscrição deste processo de remoção (anexo III).

2.3 Ficará a critério da administração o deferimento do pedido de permuta, podendo negá-lo à medida em que o servidor requerente for julgado indispensável para o bem do serviço público.

2.4 A remoção por permuta independe de existência de vagas nos estabelecimentos escolares de lotação dos permutantes, e poderá acontecer desde que haja dois profissionais interessados, e interesse da Administração.

2.5 Em caso de remoção por permuta caberá aos dois interessados identificar o interesse de troca de lotação na ficha de inscrição deste concurso de remoção (anexo II).

2.6 Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta.

2.7 Não haverá prova de títulos para servidores que solicitarem remoção por permuta.

2.8 O período de Inscrição para **remoção por permuta será de 09 a 12/12/2024** na Secretaria Municipal de Educação de Ventania, sediada na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 305. Horário: 09h00min (nove horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

3.0 DA REMOÇÃO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE VAGAS ATRAVÉS DE PROVA DE TÍTULOS.

3.1 Nessa modalidade de remoção, os candidatos que solicitam a remoção para uma determinada unidade escolar, participam de uma prova de títulos, e existindo vagas para as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 3 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

unidades escolares em que estes tenham solicitado remoção, as mesmas são distribuídas para os candidatos pela ordem que estes foram classificados na prova de títulos.

3.2 Para as remoções é necessária a existência de vaga na instituição de ensino de interesse do professor, não alterando a quantidade de professores lotados no referido setor/município.

3.3 A existência ou não de vagas para remoção nas determinadas unidades escolares serão constatadas a partir da formalização das turmas para o ano letivo de 2025, que tem previsão para sua efetivação o mês de janeiro de 2025.

3.4 Os candidatos a remoção condicionados à existência de vagas participarão de processo seletivo onde será levado em consideração para pontuação e classificação à escolaridade obrigatória, tempo de serviço, assiduidade e títulos de aperfeiçoamento profissional.

3.5 Havendo vagas disponíveis os candidatos serão chamados por ordem de classificação para a formalização da remoção de acordo com o total de vagas existentes.

3.6 As inscrições serão realizadas nos dias 09 a 12/12/2024 via ficha de pedido de remoção (anexo II), e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Ventania, sediada na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 305, mediante escolha do local que pretende pedir a remoção da sua lotação. Horário: 09h00min (nove horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

3.7 As informações prestadas no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.0 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA, ao TEMPO DE SERVIÇO, ASSIDUIDADE e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo:

TITULAÇÃO/ TEMPO DE SERVIÇO/ ASSIDUIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena em Pedagogia		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 4 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

reconhecido pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
Outra Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, diferente da formação obrigatória.	15 pontos	15 pontos
Curso de Nível médio na modalidade normal (Magistério / formação de docentes)	5 pontos	5 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na área correspondente da função do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.	5 pontos (máximo de três cursos).	15 pontos
Certificados/declaração de cursos ofertados pela SMED de Ventania a partir de 2022.	1 ponto para cada 8 horas completas.	5 pontos
Experiência na docência ou gestão escolar no período 2013 á 30 de novembro de 2024 na Rede Municipal de Educação de Ventania.	1 ponto para cada ano completo.	10 pontos
Declaração de assiduidade do período de 02/02/2023 a 31/10/2023 emitida pela Direção da escola em que o docente está atuando no presente ano (modelo no anexo III deste edital) constando o número de dias letivos trabalhados.	De 164 a 167 dias letivos trabalhados: <u>10 pontos.</u>	10 pontos
	De 156 a 163 a dias letivos trabalhados: <u>5 pontos.</u>	
	Igual ou menos de 155 dias letivos trabalhados : 0 pontos.	

4.2 Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Ventania, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certidão/declaração de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 5 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

4.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

4.2.2 Somente será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Educação de Ventania.

4.3 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço, Assiduidade e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

4.4 A declaração de assiduidade (modelo no anexo IV deste edital) deverá ser emitida pela direção da instituição de ensino que o docente está atuando no ano letivo de 2024. A mesma deve estar assinada e carimbada pela direção da escola.

4.5 Ocorrendo empate na prova de títulos, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior assiduidade;
- b) Residência mais próxima à unidade escolar;
- c) Maior idade.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As cópias dos documentos apresentados poderão ser cópias simples, devendo serem acompanhadas de seus originais na data de convocação dos aprovados, a fim de que possa efetuar a conferência das cópias apresentadas.

6.0 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, após conferência dos documentos enviados durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7.0 DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado Interno dar-se-á no site oficial do município www.ventania.pr.gov.br, na aba "Transparência, Área da Educação, Concurso de Remoção QPM", bem como será divulgado em cada instituição de ensino através de fixação deste Edital em local visível a todos os professores.

7.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Concurso de Remoção QPM, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.0 DO RECURSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 6 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

8.1 Caberá recurso à Equipe da Secretaria Municipal de Educação referente a este Concurso de Remoção QPM 2024, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

8.2 O recurso deverá ser feito por escrito e entregue em forma de requerimento à Equipe da Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ventania, à Rua Abel Alves, nº 305, Centro.

8.3 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários (mesmos horários das inscrições) constantes no Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

9.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

9.4 Não serão cobradas taxa de inscrição.

9.5 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Secretaria Municipal de Educação, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da execução do Processo Seletivo Simplificado Interno e com autoridades envolvidas.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

10.0 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

10.1 Fazem parte do presente Edital os **Anexos de I a IV**.

Ventania, 06 de dezembro de 2024.

Ronaldo Barbosa de Oliveira
Coordenador Pedagógico.

O documento original encontra-se assinado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 7 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

ANEXO I DO EDITAL N.º 002/2024

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024

Divulgação Oficial do Edital	09/12/2024
Período de Inscrição: Remoção por permuta. Remoção condicionado a existência de vagas.	09 a 12/12/2024
Divulgação do Resultado Parcial	13/11/2024
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial	16 e 17/12/2024
Divulgação do Resultado Final	18/12/2024
Convocação para a formalização das remoções.	A partir de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 8 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO QPM 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Remoção condicionado a existência de vagas

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela SMED)

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Naturalidade: _____

1.3 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 E-mail: _____

2.5 Telefone de contato: _____

2.6 Escola em que está atuando: _____

2.7 Unidade escolar para qual deseja remoção:

2.8 Motivo do pedido de
remoção: _____

A efetivação desta inscrição acarreta em pleno conhecimento e aceitação dos termos deste edital pelo candidato(a), do qual não poderá alegar desconhecimento.

Ventania, _____, de dezembro de /2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 9 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO III DO EDITAL N.º 002/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO QPM 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Remoção por Permuta

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela SMED)

1. DADOS PESSOAIS E DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome completo: _____

1.2 Naturalidade: _____ 1.3 Celular: () _____

1.4 Data de Nascimento: _____

1.5 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

1.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

1.7 Endereço Residencial: _____

1.8 E-mail: _____

Desejo remoção por permuta para a unidade escolar

_____ em comum acordo com o(a) professor(a) _____

que atua na instituição de ensino acima citada, e que deseja sua remoção para a unidade escolar _____, unidade esta em que atuo como professor(a) atualmente.

A efetivação desta inscrição acarreta em pleno conhecimento e aceitação dos termos deste edital pelo candidato(a), do qual não poderá alegar desconhecimento.

Ventania, _____, de dezembro de /2024.

Assinatura do(a) candidato(a) solicitante.

Assinatura do professor indicado para permuta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 948

Página 10 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO QPM 2025

Declaração de Assiduidade

Declaração de Assiduidade para inscrição no Concurso de Remoção QPM 2024 à Secretaria Municipal de Educação de Ventania. O(A) Diretor(a) do(a) - Escola/CMEI _____, no município de Ventania, Sr^o(a) _____, declara para fins de inscrição no Concurso de Remoção QPM 2025 que o(a) professor(a) _____ RG: _____, é professor(a) regente nesta Instituição de Ensino, e no período de 02/02/2024 a 31/11/2024 apresentou as seguintes ausências e afastamentos, sendo:

Faltas justificadas: _____

Faltas injustificadas: _____

Assim sendo, declaro que este docente, do total de 167 dias letivos do período em questão, foi assíduo em _____ dias letivos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Ventania, _____, de dezembro de 2024.

Assinatura e carimbo da Direção.

Assinatura do professor

